

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 042/2024	
SETOR DEMANDANTE: Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito	CONTATO (telefone e e-mail): (65) 3631 – 1020 escola@detran.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 42, I, D1525/22)

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária para homenagear integrantes do poder público e da iniciativa privada que, no desempenho de suas funções, tenham se destacado para o crescimento e fortalecimento da Segurança Viária do Estado de Mato Grosso.

DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.2. O objeto desta contratação tem natureza de serviço comum.

1.3. Este contrato se refere à produção de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária, que são consideradas bens comuns. Essas medalhas são feitas conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar item 5, cujo objetivo é realizar uma compra direta para contratar um serviço especializado que forneça o material personalizado descrito na seção 9.1 deste documento.

DOS QUANTITATIVOS

1.4. O número de conjuntos de medalhas mérito da segurança viária solicitado é justificado principalmente por dois motivos. Primeiro, devido ao grande tamanho do Estado e à quantidade de projetos e ações realizadas na área de segurança viária que merecem reconhecimento pelo seu trabalho. Segundo, para garantir que haja equidade entre as diferentes categorias envolvidas nessa área, que vai além das simples ações educativas de trânsito. O objetivo é garantir que tanto os profissionais envolvidos na segurança viária (como autoridades, gestores e servidores públicos de diversos órgãos e entidades) quanto membros da sociedade civil (como escolas, empresas, veículos de comunicação ou voluntários) sejam reconhecidos adequadamente.

1.5. Os quantitativos encontram-se demonstrados no tópico [9.1](#);

DO PRAZO DO CONTRATO

1.6. O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento/Serviço na forma do [inciso II/III do art. 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), considerando que o objeto se trata de entrega imediata e integral dos objetos adquiridos;

1.6.1. Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 42, II, D1525/22)

DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Muitos projetos, atividades, ações e eventos são realizados em várias partes do estado com o objetivo de conscientizar sobre a redução de acidentes no trânsito. No entanto, muitas dessas iniciativas



não recebem o reconhecimento e a divulgação adequados, apesar a do trabalho realizado pelo DETRAN/MT na área da educação de trânsito e das normas federais. É fundamental dar destaque a essas boas práticas em segurança viária para incentivar sua multiplicação pela sociedade, reconhecendo o mérito dos colaboradores, tanto de instituições públicas quanto privadas. Além disso, esta contratação proporciona uma oportunidade de aumentar a visibilidade da identidade visual do órgão, promovendo uma maior lembrança da marca por meio da divulgação das ações e eventos realizados por ele.

DO PROCEDIMENTO

2.3. O processo será conduzido por dispensa de licitação, nos termos do [art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e as suas atualizações de valores através do [Decreto Federal nº 11.317/2022](#); e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), em virtude do baixo valor estimado, sendo o processo cadastrado e publicado no [Sistema SIAG](#) para cotação eletrônica dos interessados;

DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO

2.4. Nos termos do [art. 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), foi verificado que a presente demanda não ultrapassa o limite orçamentário relativos as contratações do mesmo ramo de atividade já realizados neste exercício;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DISPENSA DA ANÁLISE DE RISCO

2.5. O ETP foi elaborado e se encontra nos autos do processo, sendo dispensada a análise de riscos, conforme justificativa no tópico 13, do Estudo Técnico Preliminar.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.6. A demanda foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual.

DA VERIFICAÇÃO DE ATAS NO SITE DA SEPLAG

2.7. Não foram encontradas atas de registros de preços no site da SEPLAG que atendam ao objeto específico da contratação, assim sendo, juntamos uma cópia da página eletrônica na documentação que dá suporte à pesquisa de preços. Essa documentação de suporte está disponível no processo digital do SIAG, na solicitação de compras nº 0000018/2024, podendo ser consultada nas páginas 20 a 23 do documento, como indicado no seguinte link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>.

DA VERIFICAÇÃO DE BENS DE LUXO

1.1. Declaramos que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 42, III, D1525/22)

2.1. O objeto desta contratação consiste na aquisição de medalhas, com fornecimento de acessórios e estojos, referentes ao Mérito da Segurança Viária, instituída por meio de LEI Nº 12.368, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, para ser concedida durante a Semana Nacional de Trânsito e em anos decorrentes como forma de homenagear servidores do Órgão Executivo de Trânsito Estadual, autoridades e pessoas



que, no desempenho de suas funções, tenham contribuído para o crescimento e fortalecimento da segurança viária no Estado de Mato Grosso.

2.2. As especificações e a arte aqui descritas também encontram – se detalhadas nos tópicos 04 e 06 do Estudo Técnico Preliminar:

Conjunto de medalhas com a reunião de todos os itens que compõem a condecoração, que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), diploma (item 05), porta diploma (item 06) e estojo da medalha (item 07):

Medalha de metal na cor ouro medindo 4,5 cm de circunferência pendendo e fita (4,5 X 2,0 cm) nas cores amarela, verde e vermelha e broche. Frente da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via em alto relevo com a escrita “Mérito Segurança Viária”. Seu verso também em alto relevo circulando a medalha a escrita: "Defensores da vida – DETRAN-MT". Contendo estojo de veludo de cor azul - escura.

Quantidade: 60 conjuntos de medalha

2.2.1. Descrições específicas de cada item que compõe o conjunto:

I – Medalha:

Medalha de metal na cor ouro medindo 4,5 cm de circunferência pendendo – Estampada/cunhada em Liga metálica Tomback ((cobre e zinco, conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tomback.

No anverso da medalha possui o brasão do Estado de Mato Grosso e ao lado o desenho de uma via estilizada em alto relevo, contendo a inscrição: “Mérito Segurança Viária”. No verso, também em alto relevo e circulando a medalha, a inscrição: "Defensores da vida – DETRAN-MT".

II – Fita:

Fita de gorgorão de seda achamlotada com 45 mm de largura e 45 mm de comprimento, composta por cinco faixas, sendo as da extremidade na cor verde com 12 mm de largura cada uma, ladeando duas em amarelo com 5 mm de largura e ao centro uma na cor vermelha também com 5mm de largura, simbolizando as cores do trânsito. As extremidades devem ser abainhadas e o meio da fita terá costura triangular e nesse ponto será preso o passador que une a fita à medalha.

III – Barreta:

Estampada/cunhada em liga metálica Tomback (cobre e zinco), polido. Acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tomback, forrada com fita de gorgorão de seda achamlotada, medindo 35 mm de comprimento por 10 mm de largura, composta pelas cinco faixas já definidas no item acima da fita, possuindo fixo ao centro um brasão vazado do Estado de Mato Grosso, atravessada por dois pinos e fecho, ambos em metal dourado.

IV - Roseta:

Botão circular com 10 mm de diâmetro, forrada com a mesma fita da barreta, afixada ao centro da fita e atravessada no verso por um pino e fecho de borboleta, ambos em metal dourado.

V – Diploma:

O diploma deve ser produzido em papel pergaminho fantasia importado 180 gramas, 4/0 cores na cor especial ouro com 21 X 29,7 cm e com características descritas no modelo a ser apresentada à contratada.

VI – Porta-Diploma:



Em capa dura com cantoneira fina em metal dourado, revestida em couro azul escuro, levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 0,04 mm de espessura, para receber no centro da capa frontal a gravação das imagens das logos do Estado de Mato Grosso, DETRAN-MT e Escola Pública de Trânsito, em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul e internamente em camurça preta com 23 x 31,5 cm fechado e 46 x 31,4 cm aberto, com fitas de cetim azul escuro com 10,01 mm de largura nos quatro cantos das duas faces internas a servir de cantoneiras para fixar o diploma, conforme modelos anexos.

VII – Estojo:

Quadrangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 28 cm de comprimento por 18 cm de largura e 07 cm de altura, revestido externamente com papel couro na cor azul escuro, com fecho externo em metal dourado e com a imagem da Medalha Mérito da Segurança Viária em impressão dourada com 45 X 45 mm sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em veludo na cor azul escuro e a parte interna do estojo será revestida em veludo na cor preta, composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda branca na parte superior e revestida por veludo azul escuro com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a Medalha e seus complementos na parte frontal e na parte traseira revestida também em papel couro na cor azul escuro, sem o veludo da tampa encostando-se às peças quando fechado.

2.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as necessidades desta unidade demandante, conforme a descrição/especificação dos itens e no prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em horário de expediente, mediante agendamento prévio, no endereço da Escola Pública de Trânsito.

2.4. Nesse tipo de solução, o processo de impressão e acabamento dos objetos contratados, bem como o acompanhamento, supervisão e fiscalização do contrato serão aprovados e liberados pelo servidor (a) da EPT designado (a) para aferição do conjunto de requisitos exigidos.

2.5. Tendo em vista a contratação de um serviço de qualidade e condizente com as expectativas da instituição, como, por exemplo, a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, esta solução trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o resultado satisfatório na execução da prestação do serviço.

2.6. Será necessário incluir uma prova física adicional com protótipo correspondente a um único conjunto, que não deve ser considerada como parte da quantidade total definida de 60 conjuntos de medalhas, para que a equipe desta unidade demandante, em conjunto com o servidor fiscal do contrato, verifique se a contratada atendeu às especificações do objeto conforme solicitado.

2.7. Após a homologação da dispensa, a unidade demandante enviará por e-mail à empresa vencedora a arte desenvolvida para o conjunto de medalhas.

2.9. A empresa vencedora terá um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do e-mail, para apresentar o protótipo correspondente a um único conjunto de medalhas, para aprovação.

2.10. A Administração realizará a análise e aprovação no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

São requisitos necessários ao atendimento da demanda:

4.1. Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste documento, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano, por isso também deve constar validade/garantia de no mínimo 03 (três) meses, o que for mais vantajoso para o órgão, prevalecendo a garantia oferecida pela contratada, se for prazo superior, observando as disposições legais.

4.2. Executar os serviços nos endereços e quantidades informados, atendendo as especificações apresentadas pela demanda.



- 4.3. Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no estudo técnico preliminar.
- 4.4. Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis.
- 4.5. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.6. A arte final deve ser rigorosamente seguida conforme definido pela contratante, sendo a execução de responsabilidade da empresa vencedora. Será necessário incluir uma prova física com amostra, conforme item 3.6, para que a equipe do setor demandante, juntamente com o servidor fiscal do contrato, verifique se a contratada cumpriu as especificações de cada objeto conforme solicitado.
- 4.7. A empresa vencedora deverá entregar as medalhas de acordo com as especificações e a quantidade constante no item 3.2.
- 4.8. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente a entrega.
- 4.9. Substituir as suas expensas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal desta unidade, o produto que apresentar defeitos durante seu prazo de garantia.
- 4.10. Responsabilizar-se totalmente com os custos de (impostos, taxas e com pessoal) e transporte/frete do material até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza.
- 4.11. Comunicar o contratante com antecedência os motivos que eventualmente impossibilite o fornecimento no prazo estipulado.
- 4.12. A contratada deverá apresentar 01 (um) protótipo do objeto, ou seja, 01 conjunto completo que são: medalha (item 01), fita (item 02), barreta (item 03), roseta (item 04), diploma (item 05), porta diploma (item 06) e estojo da medalha (item 07):
- 4.13. O protótipo consistirá de 01 (uma) unidade de estojo completo (medalha e caixa), conforme item 3.2 deste documento, com características semelhantes à do modelo em anexo neste Termo de Referência.
- 4.14. O protótipo poderá conter gravuras ou estampas de outros órgãos ou de outros modelos adquiridos pela administração pública desde que sejam observadas as especificações referentes ao formato (aproximação), aos materiais utilizados, e, se possível, às cores do objeto.
- 4.15. O protótipo de caixas (estojos) somente poderá ser da cor azul escura, para fins de verificação de compatibilidade das tonalidades da cor estipulada pela contratante.
- 4.16. O protótipo composto pelo estojo completo deverá ser entregue, a expensas do proponente, no endereço da Escola Pública de Trânsito, localizada na Av. Kaytto Guilherme Nascimento Pinto, 150 – Bairro Residencial Paiaguás – 78048-240.
- 4.17. Como devem ser apresentadas as condições aparentes das amostras:
Quanto às peças de metal: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos ou falhas de pintura e de douração, pontos de ferrugem, sobreposição irregular de douração e de esmalte das escritas e dos gráficos, arestas aparas (falha de limadura ou polimento), uniformidade da superfície do verso e anversos das cruzes (não deve apresentar pontos com mais aspereza que os outros).
Quanto às caixas: ausências de arranhões, manchas, borrões, descascamentos, falhas de gravação ou de dobra do vulcapel (encadernação do porta-diploma), arestas com aparas (falhas de corte ou de colagem) e fechos quebrados, enferrujados ou se abrindo facilmente.
- 4.18. A responsabilidade da Escola Pública de Trânsito por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 42, V, D1525/22)

- 4.1. As proponentes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa contratação, para fins de prévia conferência;



- 4.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada em **entrega única**, indicado no tópico **11**, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento/serviço expedida pelo fiscal da contratação;
- 4.3. Prazo de entrega:
- 4.4. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação do protótipo apresentada à contratante, nos termos da proposta inicial.
- 4.5. Do local e horário de entrega:
- 4.6. Os conjuntos das medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na [Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT](#);
- 4.7. Condições de recebimento:
- 4.8. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das medalhas com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 4.9. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 4.10. O recebimento das medalhas pela Coordenadoria da Escola Pública de Trânsito não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 4.11. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/TERMO DEREFERÊNCIA.
- 4.12. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do [art. 137](#) e [138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 4.13. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 42, VI, D1525/22)

- 5.1. As atividades de fiscalização da execução das contratações compreendem um conjunto de ações que objetivam:
- 5.1.1. Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os objetos contratados;
- 5.1.2. Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas se for o caso;
- 5.1.3. Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- 5.1.4. Encaminhar ao gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato
- 5.2. Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:
- 5.2.1. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 5.2.2. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;



5.2.3. Solicitar ao CONTRATADO os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

5.2.4. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

5.2.5. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos objetos referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

5.2.6. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

5.3. A aferição do cumprimento da entrega dos objetos contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas;

5.4. Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o CONTRATADO para regularização;

5.4.1. A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual - PAIC, que poderá resultar em rescisão contratual;

5.5. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do [art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) bem como do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);

5.6. A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais;

5.7. Demais obrigações vide no que couber a Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la;

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D1525/22)

6.1. O objeto será medido de forma única no ato da entrega;

6.2. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA e estabelecido no tópico [13](#);

6.3. As contratações de que tratam os [incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no [Portal de Aquisições do Estado de Mato Grosso](#), após regulamentação conjunta a ser publicado pela [Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ](#) e [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#);

6.4. Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos [I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D1525/22)

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente ([Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

7.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

7.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2. Será admitida a participação **apenas** de pessoas jurídicas que se enquadrarem como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), da [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) e [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e ao disposto na [Lei Complementar Federal nº 147/2014](#) e que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e atendam às exigências do ato convocatório e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos;

7.3. Nos termos do [art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou [sistema eletrônico oficial do Estado](#), o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

7.3.1. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação;

7.3.2. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação Competente deverá negociar condições mais vantajosas;

7.3.3. A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação;

7.3.4. Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos;

7.4. No caso de o procedimento restar fracassado, a Autoridade Competente poderá:

7.4.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

7.4.2. Republicar o procedimento; ou

7.4.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que



atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 7.5. O disposto nos subitens **8.4.2** e **8.4.3** poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento;
- 7.6. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **8.4.2** e **8.4.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no [art. 150, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço;
- 7.7. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos [arts. 151 e 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições;
- 7.8. Em se tratando de contratação para entrega imediata, nos termos dos [arts. 137 e 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), a empresa vencedora deverá apresentar:
- 7.8.1. Contrato ou estatuto social atualizado;
 - 7.8.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
 - 7.8.3. [Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União](#);
 - 7.8.4. [Pesquisa no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE](#);
 - 7.8.5. [Pesquisa no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG](#);
 - 7.8.6. [Pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT](#);
- 7.9. Apresentar também:
- 7.9.1. Declaração para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
 - 7.9.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 7.9.3. Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 7.9.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o [art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990](#), ou servidor do órgão ou entidade CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - 7.9.5. Declaração que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
 - 7.9.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.10. A combinação dos [arts. 136, 137 e 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) não traz prejuízos à contratação e visa ampliar a pesquisa vez que o art. 138 do mesmo diploma estipula a pesquisa apenas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União, sendo infeliz ao não se preocupar e prestigiar os cadastros estaduais, bem como as declarações emitidas pela contratada visa garantir o cumprimento de demais obrigações legais;
- 7.11. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada;



7.11.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no [art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 42, IX, D1525/22)

8.1. Descrição técnica dos objetos oriundos desta demanda, bem como os quantitativos e valores estimados;

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	SUBTOTAL
ÚNICO/01	1110418/ 270919-8	UN	60	<p>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE CONJUNTO DE MEDALHAS, CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: MEDALHA (ITEM 01), FITA (ITEM 02), PASSADOR (ITEM 03), BARRETA (ITEM 04), ROSETA (ITEM 05), DIPLOMA (ITEM 06), PORTA DIPLOMA (ITEM 07) E ESTOJO DA MEDALHA (ITEM 08). DESCRIÇÃO DA MEDALHA: MEDALHA DE METAL NA COR OURO MEDINDO 4,0 CM DE CIRCUNFERÊNCIA PENDENDO E FITA (4,5 X 2,0 CM) NAS CORES AMARELA, VERDE E VERMELHA E BROCHE. FRENTE DA MEDALHA POSSUI O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E AO LADO O DESENHO DE UMA VIA EM ALTO RELEVO COM A ESCRITA "MÉRITO SEGURANÇA VIÁRIA". SEU VERSO TAMBÉM EM ALTO RELEVO CIRCULANDO A MEDALHA A ESCRITA: "DEFENSORES DA VIDA – DETRAN-MT". ARGOLA E PIN. CONTENDO ESTOJO DE VELUDO. CONJUNTO.</p> <p>IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA</p> 	R\$ 268,07	R\$ 16.084,20

Modelo de Documento Atualizado 10/01/2024



TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 16.084,20						

8.2. Os valores foram obtidos através de uma pesquisa de preços seguindo os parâmetros do Decreto Estadual 1.525/2022. Foram utilizados os incisos I e II para coletar informações de fontes oficiais e contratações similares pela Administração Pública. Também foram realizadas consultas diretas a fornecedores (inciso IV) e na base nacional de notas fiscais eletrônicas (inciso V).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D1525/22)

9.1. Dotação orçamentária abaixo destacada:

Programa:	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA VIÁRIA	Projeto/Atividade (Ação):	Outorga da Medalha Mérito da Segurança Viária
Subação:	4	Etapa:	01
Natureza da Despesa:	3390-3100	Fonte:	17.030.000

10. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XI, D1525/22)

10.1. O objeto deverá ser entregue, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min às 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas, na Gerência de Material e Mobiliário do Detran/MT, situado na [Av. Dr. Hélio Ribeiro Torquato da Silva, nº 1000 - Centro Político Administrativo - CEP 78.048-910 - Cuiabá/MT;](#)

10.2. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

10.2.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

10.2.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

10.2.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;

10.2.4. Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

10.2.5. Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

10.2.6. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação;

10.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

10.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

DA ACEITAÇÃO/RECUSA



10.5. Critérios de aceitação ou recusa:

10.5.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

10.5.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;

10.5.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;

10.5.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser entregue(s) ao fiscal do contrato;

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 42, XII, D1525/22)

11.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução da contratação, conforme faculta o [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE (Art. 42, XIII, D1525/22)

12.1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;

12.1.1. Estando com a documentação correta, o atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos;

12.1.2. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.1.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

12.2.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



12.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;

12.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;

12.5.1. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

12.6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade;

12.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.10. Para realização de pagamentos nos contratos de compra, locação de bens, fornecimento de mercadorias e prestação de serviços, especialmente os contínuos, excluídos os contratos sob o regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, se não houver situação de inexecução contratual, exigir-se-á do CONTRATADO, para pagamento, apenas a [prova da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso](#);

12.10.1. A simplificação do procedimento de pagamento não exonera a Administração do dever de fiscalização contratual, inclusive quanto à manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA;

12.10.2. O documento exigido neste item poderá ser substituído pelo [Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso](#), desde que em plena validade;

12.10.3. Para pagamento dos contratos de prestação de serviços em geral deverá ser exigida ainda prova de regularidade perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do CONTRATADO;

12.11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;

12.12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

12.13. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos;

12.14. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao CONTRATADO por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço;

12.14.1. Cabe ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual;

12.15. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua



apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

12.16. Caso seja pertinente ao objeto da contratação **poderá** ser submetida ao reajustamento de seus preços, tendo como data-base vinculada à data da proposta;

DO REAJUSTE

12.17. Para reajuste, **poderá** ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou, nos casos de contratações diretas, à data de assinatura do contrato, sendo acordado o índice IPCA-E, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

12.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

12.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda;

12.18. O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste;

12.19. O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato;

12.20. Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido;

12.21. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual;

12.22. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

12.23. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

DA REVISÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.24. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

12.24.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de



variação extraordinária de preços;

12.25. Cabe ao CONTRATADO fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

12.26. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

12.27. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

12.28. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente ao CONTRATADO a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

DA ANÁLISE CONTÁBIL E JURÍDICA DOS REAJUSTES/REVISÃO

12.29. Os pedidos de revisão ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido;

12.29.1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;

12.29.2. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Estado as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica;

12.30. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

12.30.1. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do CONTRATADO, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do CONTRATADO;

12.30.2. Caberá ao CONTRATADO demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal;

12.30.3. A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo;

13. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE, INCLUSIVE COM A EVENTUAL PREVISÃO DA EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA PELO CONTRATADO, SE FOR O CASO (Art. 42, XIV, D1525/22)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.2. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos objetos contratados, com ônus da substituição para a CONTRATADA;

13.3. Atestar a execução dos objetos e receber as faturas/notas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas;

13.4. Permitir, quando necessário, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução do objeto;



- 13.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos objetos e o atendimento das exigências requeridas;
- 13.6. Exercer a Fiscalização e Gestão dos objetos prestados, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências requeridas;
- 13.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 13.8. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução dos objetos;
- 13.9. Observar, conforme o caso, o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.10. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações, e ou layout/protótipo aprovado pelo CONTRATANTE;
- 13.11. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;
- 13.12. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de *e-mail*;
- 13.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 13.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 13.15. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao objeto contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.16. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 13.17. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a [Lei Estadual nº 11.123/2020](#);
- 13.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#), e quando for o caso, a [Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho](#) da categoria;
- 13.19. A Contratada tem consentimento tácito quanto a utilização pelo Detran/MT dos dados pessoais, inerentes à contratação, quanto a disponibilização dos mesmos nos sistemas, sites e demais meios de comunicação da Administração Pública, a fim de respeitar o princípio da ampla publicidade, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 13.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. [12](#), [13](#) e [17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor \(Lei Federal nº 8.078/1990\)](#);
- 13.21. Nos termos do [art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;
- 13.22. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos a contratação:
 - 13.22.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais;
 - 13.22.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - 13.22.3. Fiscalizar sua execução;
 - 13.22.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação;
- 13.23. É dever do CONTRATADO cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
 - 13.23.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;



- 13.23.2. Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;
- 13.23.3. Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;
- 13.23.4. Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;
- 13.23.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, INCLUSIVE AS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 42, XV, D1525/22)

14.1. O LICITANTE ou a CONTRATADA que incorra nas infrações previstas no [art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa;
- 14.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Autoridade Máxima desta Autarquia;

14.3.1. É admitida a delegação da competência, ressalvados os casos de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.4. A sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

14.4.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de simples advertência;

14.5. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração;

14.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%
6	6	6%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
5	Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA.	3	Por ocorrência e por dia.
6	Apresentar informações atualizadas.	5	Por ocorrência.
7	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas.	1	Por item e por ocorrência.
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos.	4	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por item e por ocorrência
12	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 .	3	Por item e por ocorrência

14.7. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

14.8. A multa poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual;

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

14.11. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens **15.1.1**, **15.1.3** e **15.1.4**;

14.11.1. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência;

14.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

14.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.12.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.12.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.12.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



14.13. As sanções previstas nos subitens anteriores impedirão o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.14. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

14.14.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.14.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.14.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.14.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.14.5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#);

14.15. As sanções previstas nos subitens anteriores também se aplicam às hipóteses do item **15.12**, quando o caso concreto justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.16. As sanções estabelecidas no item **15.14** será precedida de análise jurídica e será aplicada, exclusivamente, pela Autoridade Máxima da Autarquia;

14.16.1. A sanção prevista no item **15.14**, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.17. Demais considerações e ritos concernentes a aplicação de sanções vide [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#);

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no [Decreto Estadual nº 572/2016](#);

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Federal nº 6.404/1976](#) e suas alterações, [Decreto Estadual nº 522/2016](#) e do [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) e suas alterações, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o [art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

17.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

17.3. Qualquer comunicação pertinente a esta contratação, a ser realizada entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio



eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

17.4. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18. DA LEGISLAÇÃO

18.1. [Lei Federal nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

18.2. [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.3. [Decreto Estadual nº 1.525/2022](#) - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;

18.4. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;

18.5. [Lei Estadual nº 10.442/2016](#) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;

18.6. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](#) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;

18.7. [Decreto Estadual nº 522/2016](#) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;

18.8. [Lei Estadual nº 7.692/2002](#) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

18.9. Demais normas aplicadas ao caso;

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Nome Fiscal Titular: Elbes Evangelista da Silva Matrícula: 78950	Nome Fiscal Substituto: Renata Neves Tavares de Barros Freitas Matrícula: 127109
Nome Gestor Titular: Selba Elisa Badotti Matrícula: 126987	Nome Gestor Substituto: Juliana Silva do Carmo Matrícula: 126956

20. DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 18 de março de 2024.

21. DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado em colaboração com a Coordenadoria de Aquisições e Contratos, observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas.

Responsável pela elaboração da TR: Elbes Evangelista da Silva
Matrícula: 78950

Responsável pela demanda: Renata Neves Tavares de Barros Freitas
Matrícula: 127109

Modelo de Documento Atualizado 10/01/2024



22. DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

22.1. Nos termos do art. 11, inciso VII do RI, valido e atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta contratação.

Diretor de Administração Sistêmica: Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula: 127001

23. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO

23.1. Estudo Técnico Preliminar e Gestão de Risco

23.2. Material Probatório da Pesquisa de Preços;

23.3. Mapa Comparativo;

23.4. Informação Técnica;

23.5. Análise Crítica;

24. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

24.1. Finalizado a presente peça técnica, em disposições com as normas vigentes, submete-se à apreciação da Autoridade Competente para sua deliberação.

